

## **RESOLUÇÃO Nº 06/2013 - CA/AFFEGO, DE 9 DE MARÇO DE 2013**

O Plenário do Conselho de Administração da Associação dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás - CA/AFFEGO, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2013, realizada no dia 9 de março de 2013, nos termos do § 9º do art. 4º do Estatuto Social, tendo em vista a proposta apresentada pelo Conselheiro Márcio Arruda,

### **RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução n 01/2013 - CA/AFFEGO, de 12 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ao servidor, ativo e inativo, do quadro de pessoal do Fisco do Estado de Goiás e ao pensionista deste servidor que se filiar à Associação dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás - AFFEGO ou a seu plano de saúde, AFFEGO-SAÚDE, no período de 12 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013, fica concedida a isenção da taxa de contribuição social durante o período de:

I - 6 (seis) meses, na hipótese de filiar-se exclusivamente à AFFEGO ou exclusivamente ao AFFEGO-SAÚDE, no caso de já ser filiado à Affego;

Art. 2º – Ao associado que indicar novo associado à AFFEGO ou a seu plano de saúde, AFFEGO-SAÚDE, será concedido, por cada nova filiação efetivada, desconto de 15% (quinze por cento) no valor da taxa de contribuição social durante o período de:

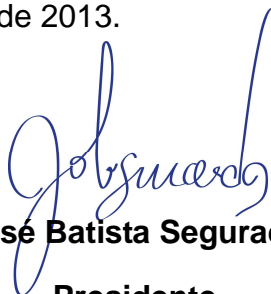
I - 6 (seis) meses, na hipótese da filiação efetivar-se exclusivamente à AFFEGO ou exclusivamente ao AFFEGO-SAÚDE, no caso de já ser filiado à Affego;

Art. 3º

Parágrafo único. No hipótese do inciso II do caput, o filiado perderá o direito a isenção caso ocorra a exclusão de beneficiário, exceto na hipótese da exclusão por morte do beneficiário, antes de decorrido 3 (três) anos, de modo a resultar em menos de 3 (três) beneficiários com idade de 0 (zero) a 43 (quarenta e três) anos, podendo, entretanto, incluir outro beneficiário em substituição.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo, efeitos, porém, a partir de 12 de janeiro de 2013.

Goiânia, 09 de março de 2013.



**José Batista Segurado**

**Presidente**